



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 197/2022**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DO JOVEM APRENDIZ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Municipal nº 2.490, de 14 de setembro de 2022, que institui o Selo “ Empresa Amiga do Jovem Aprendiz” no município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da referida Lei Municipal que determina a regulamentação desta mediante Decreto;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de João Monlevade, o Selo “Empresa Amiga do Jovem Aprendiz” como forma de reconhecimento do município de João Monlevade à atuação das empresas no desenvolvimento de jovens no trabalho e de sua contribuição para a formação das futuras gerações.

**Parágrafo único.** A concessão do selo de que trata este decreto tem por objetivo promover as leis federais e estaduais que regulamentam a contratação de aprendizes na faixa etária de 14 a 24 anos de idade em âmbito municipal e incentivar a contratação dos jovens, principalmente aqueles de baixa renda, na condição de Jovens Aprendizes, contribuindo para a oportunização do primeiro emprego

**Art. 2º** O selo de que trata será concedido pelo município de João Monlevade às sociedades empresárias, sediadas no município, dos setores da indústria, comércio ou serviços, que, mantenham contratado jovem aprendiz nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 3º** O selo de que trata este decreto terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada sua concessão, desde que mantidos pela sociedade empresária os requisitos de sua concessão.

**Parágrafo único.** A empresa certificada com o selo, terá como benefício a extensão do prazo do alvará de funcionamento para dois anos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

João Monlevade, 06 de dezembro de 2022.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de dezembro de 2022.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**

Assessor de Governo